



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de março de 2017



Série

Número 52

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 146/2017

Nomeia o Adjunto do Gabinete, Roman Feliciano Neto Pinto, para substituir a Licenciada Carla Patrícia Duarte de Abreu Teixeira, Diretora de Serviços da Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, na ausência e impedimentos desta última.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 147/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo

Despacho n.º 148/2017

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá”.

Despacho n.º 149/2017

Nomeia, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado José Américo Gouveia de Jesus, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, no cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão de direção intermédia de 2.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 146/2017**

Considerando que o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2015/M, de 28 de maio, determina que: “O Secretário Regional pode, nos termos da lei, delegar competências no Chefe do Gabinete ou nos titulares dos cargos de direção dos órgãos e serviços que integram a estrutura da SRF”;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo prestam o apoio político e técnico que lhes seja determinado;

Considerando que a Diretora de Serviços da Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, a Licenciada Carla Patrícia Duarte de Abreu Teixeira, estará ausente entre os dias 20 de março e 15 de setembro de 2017;

Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo:

Designo o meu Adjunto, o Licenciado Roman Feliciano Neto Pinto, para exercer as seguintes funções:

- Coordenação geral das diversas tarefas diárias atribuídas à Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
- Elaborar o Mapa da Dívida dos Serviços Simples e Integrados da SRF;
- Assinar os Mapas em que seja solicitada a assinatura do responsável pela Unidade de Gestão, nomeadamente:
Declarações de Compromisso;
Mapas de Descongelamento;
Mapas III referidos na Circular n.º 1/ORÇ/2017.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 17 dias de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS**Despacho n.º 147/2017**

Despacho n.º 30/2017

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas apresentou publicamente, em 20 de maio de 2016, um “plano estratégico para a cultura do tabaibo na Região Autónoma da Madeira”, uma planta com presença ancestral e muito bem adaptada neste território, e com grande potencial de desenvolvimento de produção comercial em Modo de Produção Biológico, quer na costa sul da ilha da Madeira, em terrenos marginais e ou menos propícios à agricultura, quer na ilha do Porto Santo.

A tabaibeira, sendo conduzida em moldes tecnicamente adequados permite o aproveitamento económico de todos os órgãos da planta, desde as palmas/cladódios, às sementes, flores e, naturalmente, o seu fruto que os madeirenses tanto apreciam, mas que é produzido em quantidade insuficiente para abastecer o mercado dos frutos exóticos, seja o interno, sobretudo via turismo, seja o externo, onde o figo-da-índia, a denominação por que neles é conhecido o tabaibo, vem adquirindo expressão crescente devido ao reconhe-

cimento dos atributos excecionais, aos níveis organolético, nutritivo e salutar, deste fruto.

Este plano de ação, no que respeita à vertente produtiva e agronómica, dá um enfoque especial à necessidade de dotar os agricultores que se dedicam ou venham a dedicar a este cultivo, de conhecimentos atualizados sobre as técnicas agronómicas mais indicadas ao melhor desenvolvimento das produções.

Nesta conformidade, para a prossecução dos objetivos do plano de ação em referência, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, atendendo as atribuições e competências do Gabinete do Secretário Regional e da Direção de Serviços de Recursos Humanos, considera prioritária a criação de um curso de formação profissional específica sectorial sobre a “Produção do Tabaibo”.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, o qual consta da Parte I do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, destina-se a todos os interessados no desenvolvimento do cultivo da tabaibeira.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 8 dias
de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 147/2017, de 22 de março

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”

1 - Objetivo geral:

Habilitar os participantes com as técnicas agronómicas aplicáveis à produção do Tabaibo, de acordo com as exigências vigentes, considerando a melhoria e conservação dos solos, o uso eficiente dos recursos hídricos e energéticos, a segurança alimentar, a valorização das atividades tradicionais e o aumento da capacidade produtiva.

2 - Objetivos específicos:

Formar profissionais capazes de gerir, planejar e coordenar as práticas agrícolas com uma eficiente racionalização dos fatores de produção, responsabilidade em relação à conservação do ambiente, segurança no trabalho e qualidade de produção.

3 - Conteúdos programáticos:

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I Envolvimento e enquadramento ao tema	Módulo 1 Introdução à temática do curso de formação	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	0	0	1h
		1.2 Objetivos da Formação					
		1.3 História da cultura da tabaibeira e sua presença na RAM					
Duração do Bloco I - 1 hora							
Bloco II Agricultura sustentável e responsável	Módulo 2 Princípios gerais de proteção das culturas	2.1 Introdução à Proteção Integrada (PI), Produção Integrada (PRODI) e Modo de Produção Biológico (MPB)	0	2	3	0	5h
		2.2 Breve referência à legislação relevante em vigor					
		2.3 Noções práticas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (PF)					
Duração do Bloco II - 5 horas							
Bloco III Especificidades, exigências e a condução cultural da tabaibeira	Módulo 3 Cultura da tabaibeira	3.1 Características botânicas e biologia da tabaibeira	0	5	6	0	11h
		3.2 Exigências edafoclimáticas da tabaibeira					
		3.3 Fundamentos a ter em conta para a instalação do tabaibeira - Seleção do local/Seleção das cultivares/Métodos de Propagação/Preparação do terreno/Sistema de rega					
		3.4 Plantação da tabaibeira - Considerações pré-vi- as/Compasso/Plantação/Condução/Poda s/Fertilização					
		3.5 Práticas Culturais da tabaibeira - Poda/Monda de frutos/ Irrigação					

		3.6 Controlo de pragas e doenças da tabaibeira e do tabaibo					
		3.7 Os custos de produção do tabaibo					
Duração do Bloco III - 11 horas							
Bloco IV Comércio do tabaibo	Módulo 4 Aspetos da comercialização do tabaibo	4.1 O mercado do tabaibo	0	3	3	0	6h
		4.2 Colheita, preparação comercial e transporte do tabaibo					
		4.3 Conservação e transformação do tabaibo					
		4.4 Os custos de comercialização do tabaibo					
Duração do Bloco IV - 6 horas							
Bloco V Sessões práticas	Módulo 5 Realização e observação de práticas	5.1 Simulação em campo das operações de plantação, poda, monda de frutos e aplicação de um fator de produção na tabaibeira	0	0	0	10	10h
		5.2 Visita a uma plantação de tabaibeira com discussão das opções técnicas					
		5.3 Visita a uma unidade de a condicionamento de tabaibo					
Duração do Bloco V - 10 horas							
Duração dos Blocos I a V - 33 horas							
Avaliação de conhecimentos	Prova oral/prática		0	1	0	0	2h
	Avaliação de reação		0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso		0	0,5	0	0	
Duração da avaliação e encerramento - 2 horas							
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)							35h

- (1) Sociocultural (2) Científico-tecnológico
(3) Prática simulada (4) Prática em contexto de trabalho

- 4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial:
A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo”, no âmbito da formação profissional específica setorial, é de 35 horas, considerando os temas a abordar e a necessidade de conhecer a cultura “*in-loco*”.
- 5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial:
Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.
- 6 - Metodologia:
Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho de grupo e individual e conhecimento da cultura “*in-loco*”.
- 7 - Esquema de avaliação:
- 7.1. Tipos de avaliação:
- De reação (final).
 - De conhecimentos - prova oral/escrita.
- 7.2. Parâmetros de avaliação:
- 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
- b) Trabalhos individuais;
- c) Trabalhos em grupo;
- d) Prova oral;
- e) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1.A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2.A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas de trabalho” equivalem a 10 %;
- b) Os “trabalhos individuais” equivalem a 10 %;
- c) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
- d) A “prova oral” equivale a 60 %;
- e) A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos:

A formação teórica será ministrada, em sala adequada, e a formação prática em explorações agrícolas públicas ou privadas, a definir por cada entidade formadora.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico:

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Projektor multimedia; Computador Portátil
Sessões práticas:	5 baldes, pincéis, tabuleiros de sementeira, rafia 5 conjuntos (ancinho, enxada, pente e sacho) 5 conjuntos (serra e tesoura de podas, navalha de enxertia, fita de enxertia) 5 conjuntos de armadilhas cromáticas 5 conjuntos de jarros ou copos graduados, frascos de vidro Equipamento de proteção individual (EPI) - completo (1 por formando e 1 por formador) Pincéis escolares, dedeiras de polinização Pulverizador de dorso Turfa, isolante de proteção aos cortes resultantes das podas

10 - Critérios para a emissão do certificado:

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no Regulamento da Formação Profissional Específica Sectorial, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

Parte II

A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo” para ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar

1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores do curso de formação profissional específica sectorial para ativos do setor da agricultura:

- 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Estudos superiores em Ciências Agrárias;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do tabaibo.
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. Componente prática:
 - a) Experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do tabaibo.
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
 - a) Idade mínima: 18 anos.
 - b) Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos setores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do setor florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial:
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática:
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Tabaibo” para não ativos do setor da agrícola, florestal ou agroalimentar

- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores do curso de formação profissional específica sectorial para não ativos do setor da agricultura:
 - 1.1. Componente teórica:
 - a) Habilitações académicas: Estudos superiores em Ciências Agrárias;
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do tabaibo.
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
 - 1.2. Componente prática:
 - a) Experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do tabaibo.
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
 - a) Idade mínima: 18 anos.
 - b) Situação profissional: Não ativos nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial:
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática:
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

Despacho n.º 148/2017

Despacho n.º 28/2017

O plano estratégico para o maracujá da Madeira, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2016, de 28 de janeiro, estabelecido em estreita conjugação com os principais agentes do setor frutícola regional, visa a criação de condições que promovam o aumento do volume

e da qualidade da produção, como a melhoria da comercialização, do maracujá da Madeira, de molde a que, tirando proveito dos seus atributos diferenciadores, obtenha uma vantagem competitiva sustentável, quer no mercado local, quer nos mercados exteriores.

Para a obtenção das condições acima referidas, este plano estratégico dá um enfoque especial à necessidade de dotar os agricultores que se dedicam ou venham a dedicar a

este cultivo, de conhecimentos atualizados sobre as técnicas agronómicas mais indicadas ao melhor desenvolvimento das produções.

Nesta conformidade, para a prossecução dos objetivos do plano estratégico em referência, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, atendendo às atribuições e competências do Gabinete do Secretário Regional e da Direção de Serviços de Recursos Humanos, considera prioritária a criação de um curso de formação profissional específica sectorial sobre a “Produção do Maracujá”.

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 - É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá”, o qual consta da Parte I do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá” destina-se aos interessados no desenvolvimento do cultivo do maracujazeiro.
- 3 - O curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá” deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II do Anexo ao presente despacho.
- 4 - Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá”, as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Re-

gional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.

- 5 - Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá” as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 - Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 - Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando o Despacho 402/2016 de 14 de outubro, publicado no JORAM, n.º 181 da II Série, de 17 de outubro de 2016.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 8 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 148/2017, de 22 de março

PARTE I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá”

- 1 - **Objetivo geral:**
Habilitar os participantes com as técnicas agronómicas aplicáveis à produção do maracujá, de acordo com as exigências vigentes, considerando a melhoria e conservação dos solos, o uso eficiente dos recursos hídricos e energéticos, a segurança alimentar, a valorização das atividades tradicionais e o aumento da capacidade produtiva.
- 2 - **Objetivos específicos:**
Formar profissionais capazes de gerir, planear e coordenar as práticas agrícolas com uma eficiente racionalização dos fatores de produção, responsabilidade em relação à conservação do ambiente, segurança no trabalho e qualidade de produção.
- 3 - **Conteúdos programáticos:**

Bloco	Módulo	Unidade	Carga horária				Duração total do módulo (1)+(2)+(3)+(4)
			Formação em sala			PCT (4)	
			SC (1)	CT (2)	PS (3)		
Bloco I Envolvimento e en-	Módulo 1 Introdução à temática do	1.1 Apresentação formador/formandos	0,5	0,5	0	0	1h

quadramento ao tema	curso de formação	1.2 Objetivos da Formação					
		1.3 História da cultura do maracujazeiro e sua presença na RAM					
Duração do Bloco I – 1 hora							
Bloco II Agricultura sustentável e responsável	Módulo 2 Princípios gerais de proteção das culturas	2.1 Introdução à Proteção Integrada (PI), Produção Integrada (PRODI) e Modo de Produção Biológico (MPB)	0	5	6	0	11h
		2.2 Breve referência à legislação relevante em vigor					
		2.3 Noções práticas de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (PF)					
Duração do Bloco II - 11 horas							
Bloco III Especificidades, exigências e a condução cultural do maracujazeiro	Módulo 3 Cultura do Maracujazeiro	3.1 Características botânicas e biologia do maracujazeiro	0	6	6	0	12h
		3.2 Exigências edafoclimáticas do maracujazeiro					
		3.3 Fundamentos a ter em conta para a instalação do maracujazeiro - Seleção do local / Seleção das cultivares / Preparação do terreno / Sistema de sustentação / Sistema de rega					
		3.4 Plantação do maracujazeiro - Considerações prévias / Compassos / Condução / Fertilização / Plantação					
		3.5 Práticas Culturais do maracujazeiro – Tutoramento / Poda / Polinização artificial / Irrigação					
		3.6 Controlo de pragas e doenças do maracujazeiro e do maracujá					
		3.7 Os custos de produção do maracujá					
Duração do Bloco III - 12 horas							
Bloco IV Comércio do maracujá	Módulo 4 Aspetos da comercialização do maracujá	4.1 O mercado do maracujá	0	3	3	0	6h
		4.2 Colheita, preparação comercial e transporte do maracujá					
		4.3 Conservação e transformação do maracujá					
		4.4 Os custos de comercialização do maracujá					
Duração do Bloco IV - 6 horas							
Bloco V Sessões práticas	Módulo 5 Realização e observação de práticas	5.1 Simulação em campo das operações de plantação, sementeira, polinização, poda, e aplicação de um fator de produção no maracujazeiro	0	0	0	10	10h
		5.2 Visita a uma plantação de maracujazeiro com discussão das opções técnicas					
		5.3 Visita a uma unidade de acondicionamento e transformação de maracujá					
Duração do Bloco V - 10 horas							

Duração dos Blocos I a V – 40 horas						
Avaliação de conhecimentos	Prova oral/prática	0	1	0	0	2h
	Avaliação de reação	0	0,5	0	0	
	Encerramento do curso	0	0,5	0	0	
Duração da avaliação e encerramento – 2 horas						
Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)						42h

- (5) Sociocultural (6) Científico-tecnológico
(7) Prática simulada (8) Prática em contexto de trabalho

4 - Duração do curso de formação profissional específica sectorial:
A duração do curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá”, no âmbito da formação profissional específica setorial, é de 42 horas, considerando os temas a abordar e a necessidade de conhecer a cultura “*in-loco*”.

5 - Horário do curso de formação profissional específica sectorial:
Considerando o “público-alvo”, a formação deverá decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

6 - Metodologia:
Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho de grupo e individual e conhecimento da cultura “*in-loco*”.

7 - Esquema de avaliação:

7.1. Tipos de avaliação:

- a) De reação (final).
b) De conhecimentos – prova oral/prática

7.2. Parâmetros de avaliação:

7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:

- a) Fichas de trabalho;
b) Trabalhos individuais;
c) Trabalhos em grupo;
d) Prova oral;
e) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:

- a) As “fichas” equivalem a 10 %;
b) Os “trabalhos individuais” equivalem a 10 %;
c) Os “trabalhos em grupo” equivalem a 15 %;
d) A “prova oral” equivale a 60 %;
e) A “assiduidade” equivale a 5 %.

8 - Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos:

A formação teórica será ministrada, em sala adequada, e a formação prática em explorações agrícolas públicas ou privada, a definir por cada entidade formadora.

- 9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico:
O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico	
Sessões teóricas:	Projektor multimédia; PC Portátil.
Sessões práticas:	5 baldes, pincéis, tabuleiros de sementeira, rafia 5 conjuntos (ancinho, enxada, pente e sacho) 5 conjuntos (serra e tesoura de podas, navalha de enxertia, fita de enxertia) 5 conjuntos de armadilhas cromáticas 5 conjuntos de jarros ou copos graduados, frascos de vidro Equipamento de proteção individual (EPI) completo – (1 por formando e 1 por formador) Pincéis escolares, dedeiras de polinização Pulverizador de dorso Turfa, isolante de proteção aos cortes resultantes das podas

- 10 - Critérios para a emissão do certificado
Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no Regulamento da Formação Profissional Específica Sectorial, que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, <http://www.madeira.gov.pt/srap>.

PARTE II

- A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá” para ativos do setor agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores do curso de formação profissional específica sectorial para ativos do setor da agricultura:
- 1.1. Componente teórica
- Habilitações académicas: Estudos Superiores em Ciências Agrárias.
 - Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do maracujazeiro.
 - Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. Componente prática:
- Experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do maracujazeiro.
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
- Idade mínima: 18 anos.
 - Situação profissional: Ativos que desenvolvam atividade nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos setores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do setor florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática:
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em “Produção do Maracujá” para não ativos do setor da agrícola, florestal ou agroalimentar
- 1 - Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores do curso de formação profissional específica sectorial para não ativos do setor da agricultura
- 1.1. Componente teórica:
- a) Habilitações académicas: Estudos Superiores em Ciências Agrárias.
 - b) Habilitações profissionais: Formação específica nos conteúdos temáticos a ministrar, ou experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do maracujazeiro.
 - c) Habilitações pedagógicas: Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP).
- 1.2. Componente prática:
- a) Experiência profissional mínima de 10 anos na agricultura executada na Região Autónoma da Madeira e de 5 anos na cultura do maracujazeiro
- 2 - Requisitos mínimos dos formandos:
- a) Idade mínima: 18 anos.
 - b) Situação profissional: Não ativos nos setores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 - Número de formandos a frequentar por curso de formação profissional específica sectorial
Vinte formandos. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas poderá funcionar com o mínimo de dez formandos.
- 4 - Número de formadores por sessão prática.
Em todas as sessões práticas o grupo deverá ser dividido em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

Despacho n.º 149/2017

Despacho n.º GS-25/SRAP/2017

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.

Considerando que nos termos do artigo 21.º da supra citada Lei, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, previsto na orgânica do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, cuja publicitação foi efetuada no JORAM, II Série, n.º 94, Suplemento, de 23 de maio de 2016, no “Correio da Manhã” de 25 de maio de 2016 e na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a existência de uma única candidatura admitida ao referido procedimento de seleção, o júri, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Re-

gional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, propôs a nomeação do Dr. José Américo Gouveia de Jesus para o cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, mediante proposta devidamente fundamentada, na qual considera que este possui a experiência profissional necessária nas áreas de atribuições da Divisão de Coordenação e Gestão e por reunir todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

Determino:

Nos termos do n.º 9 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2016 de 24 de agosto, designar, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o licenciado José Américo Gouveia de Jesus, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-

-RAM, pertencente à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

O presente despacho vai para publicação, acompanhamento do currículo académico e profissional do designado.

A presente designação produz efeitos à data do presente despacho.

A despesa com este provimento tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica: Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a 1 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 149/2017, de 22 de março

Nota Curricular

1 - Dados Biográficos:

Nome: Jose Américo Gouveia de Jesus.

Data de nascimento: 1959-08-25.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santana - Região Autónoma da Madeira.

2 - Habilitações:

2.1. Académicas:

- Licenciatura em Gestão.
- Pós-graduação em Higiene e Segurança no Trabalho

2.2. Profissionais:

2.2.1. Contabilista Certificado (membro n.º 50213 da Ordem dos Contabilistas Certificados)

2.2.2. Economista (Inscrito como membro efetivo na Ordem dos Economistas – Sédula Profissional nº 13083)

2.2.3. Cursos de Formação:

- Administração de pessoal - 35 horas;
- Processo de Concurso - 25 horas;
- Avaliação do Desempenho - 30 horas;
- SIADAP - A avaliação de desempenho das pessoas e das organizações - 12 horas;
- SIADAP - O novo sistema de avaliação do desempenho - 22 horas;
- Contabilidade Pública II - 48 horas;
- Elaboração e análise dos mapas contabilísticos e financeiros - 30 horas;
- Auditoria Financeira - 18 horas;
- POCAL- Plano oficial de contas das Autarquias Locais - 12 horas;
- O Financiamento das Regiões Autónomas (as experiências Espanhola, Alemã e Portuguesa);
- Processo de Aprovisionamento e Património - 35 horas;

- Técnicas de Chefia e Liderança - 30 horas;
- Chefias Administrativas - Novas Perspetivas e Desafios (1.º Módulo) - 30 horas;
- Chefias Administrativas - Novas Perspetivas e Desafios (2.º Módulo) - 18 horas;
- Chefias Administrativas - Novas Perspetivas e Desafios (3.º Módulo) - 30 horas;
- Chefias Administrativas - Novas Perspetivas e Desafios (5.º Módulo) - 30 horas;
- Gestão da Qualidade - Instrumentos e Aplicações Práticas - 24 horas;
- Mudança Cultural e Desburocratização Administrativa - 30 horas;
- A Nova Reforma do Tribunal de Contas - 14 horas;
- Conceção e Gestão de Projetos - 30 horas;
- Participação na Conferência versando sobre Gestão e Financiamento da Conservação da Natureza;
- Frequência com aproveitamento do Seminário de Alta Direção num total de 40 horas;
- Introdução ao Direito - 30 horas;
- Direito na Função Pública - 60 horas
- Introdução à União Europeia - 24 horas;
- Introdução à Informática - 48 horas;
- Tratamento de Texto (word) e Folha de Cálculo (excel) - 72 horas;
- Curso de formação de formadores - 105 horas;
- Lei Geral Tributária;
- Código dos contratos públicos - A execução dos contratos - 21 horas;
- Gerir por objetivos e avaliar o desempenho organizacional;
- Auditoria Financeira - 30 horas.

2.2.4. Congressos, Conferências e Seminários:

- Conferência sobre Marketing Turístico;
- Seminário sobre Moeda Única;
- Seminário sobre Novas Tecnologias de Informação na Comunicação com o Público - 12 horas;
- 3.º Ciclo de Seminários de Economia e Gestão;
- Implicações do Euro nos Negócios Bancários e Segurador;
- Implicações do Euro na Gestão Financeira das Empresas;
- Implicações do Euro na Contabilidade e na Fiscalidade;
- Seminário do Conselho Europeu dos Jovens Agricultores: - Futuras Negociações no âmbito da OMC - "PERSPETIVAS PARA OS JOVENS AGRICULTORES"

3 - Experiência Profissional:

3.1. Funções Principais:

- De 1978-10-01 a 1986-08-21, exerceu funções de natureza executiva com as nas áreas de administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, aprovisionamento e património;
- De 1986-08-22 até 98/04/06, exerceu funções de coordenação e chefia das áreas referidas anteriormente;

- A partir de 98/04/07 a 2000/04/02, com categoria de Técnico Superior de 1.^a Classe do quadro de pessoal da Direção Regional de Florestas, exerceu as funções de supervisão das áreas administrativa e financeira, bem como outras funções de apoio à decisão no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, de planeamento, programação e controlo;
- De 2000/04/03 a 2000/12/31, exerceu funções como membro da Direção do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Secretaria Regional de Educação como Diretor do departamento de Recursos Humanos;
- Em 2001/01/01 voltou à Direção Regional de Florestas para exercer as funções de supervisão das áreas administrativa e financeira, bem como outras funções de apoio à decisão no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, de planeamento, programação e controlo;
- A partir de 2002/07/23 e até 2005/07/07, exerceu as funções de Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da então Direção Regional de Florestas;
- De 2005/07/08 a 2015/07/07, exerceu funções de Diretor de Serviços das áreas de planeamento, administração e de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;
- De 2015/07/08 a 2016/02/25, exerceu funções como Técnico Superior nas áreas de planeamento, financeira e orçamental;
- A partir de 2016/02/26 passou a exercer, em regime de substituição, as funções de Chefe de Divisão de Coordenação e Gestão.

3.2. Outras funções:

- Em 1995 e 1998, foi monitor do curso de formação para Guardas Florestais dos módulos de Administração Pública e União Europeia;

- Tem integrado o júri de seleção de pessoal em vários concursos de ingresso e de acesso, quer como presidente, quer como vogal, bem como comissões de abertura e análise de propostas para aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas de obras públicas;
- Nomeado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, de 20 de Abril de 1998, representante da Direção Regional de Florestas no Subgrupo E – Fundos Estruturais, Balanço do QCA II e futuro enquadramento, tendo em vista a elaboração do Plano de Desenvolvimento Económico e Social de Médio Prazo 2000-2006;
- Pelo Despacho n.º 21/99, de 21 de Janeiro, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, foi indigitado para integrar um grupo de trabalho com o intuito de proceder aos estudos relacionados com a situação dos seguros de colheitas e de reses e apresentar sugestões no sentido de que os referidos seguros ganhem cada vez mais aderentes;
- Integrou, no período de 2000-2006 em representação da Direção Regional de Florestas a Comissão de Acompanhamento e o Conselho Consultivo do POPRAM III.
- No período 2007-2013, integrou a Comissão de Acompanhamento do PRODERAM, em representação da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza.

Funchal, a 1 de março de 2017.

José Américo Gouveia de Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,28 (IVA incluído)